LEI Nº 209, de 30 de dezembro de 2020.

*"**Delimita o perímetro urbano da cidade de Jacaraci, e dá outras providências.**"*

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, prefeito do Município de JACARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitada a área urbana da sede do Município de Jacaraci, com amparo nos preceitos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal.

§ 1.° -A área total de 5,40 km² a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: partindo do marco M-01(14°51'18.72"S, 42°25'56.55"O) cravado na ponte sobre o Rio da Água Boa, deste segue em frente em direção a sua nascente até o marco M-02 (14°51'23.37"S, 42°26'07.57"O); deste vira à direita até o marco M-03 (14°50'49.35"S, 42°26'34.44"O) cravado na estrada Jacaraci à Fazenda Capão; deste vira á direita até o marco M-04 (14°49'57.33"S, 42°26'09.51"O) cravado na estrada Jacaraci à Fazenda Grama; deste vira à direita até o marco M-05(14°49'51.01"S, 42°25'13.97"O) cravado no ponto mais alto da Serra da Areia Branca; deste vira à direita até o marco M-06(14°50'17.03"S, 42°25'15.07"O) cravado na estrada Jacaraci à Fazenda Periperi; deste segue por esta estrada até o marco M-07(14º50'21.46"S, 42º25'01.81"O) cravado nesta mesma estrada; deste vira à direita até o marco M-08(14º50'51.53"S, 42º25'02.83"O) cravado na estrada Jacaraci à torre de televisão; deste segue rumo até o marco M-09(14º51'13.57"S, 42º25'36.73"O) cravado na estrada Jacaraci à Fazenda Pitombeira; deste segue rumo ao marco inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 082, de 11 de maio de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci,

Em, 30 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

ADELMO GOMES PEREIRA
Secretario de Administração